



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

Ofício nº 067/2025
Serviço: Gabinete do Prefeito
Para: Presidência da Câmara
Assunto: Solicita Esclarecimentos
Data: 19/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 0171/2025
Recebido em 21/02/2025
SB - Gh. Jomin
Assinatura Serviço Responsável

Prezada Senhora Presidente,
Regiane Rosângela Marques,

Venho, pelo presente, tendo em vista o recebimento do ofício nº 010/2025, desta Edilidade, expor e ai final requerer.

No dia 10 de fevereiro de 2025, parte dos vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis apresentaram uma Moção de Repúdio contra a decisão do Poder Executivo de restabelecer a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais para 8 horas diárias, conforme previsto nos atos de nomeação e concursos públicos, sem ao menos tentar obter esclarecimentos acerca da providencia adotada.

A moção alega que a decisão do Executivo retirou um "acordo mantido há mais de vinte anos" sem concessão de benefícios aos servidores, e que a Administração deveria implementar políticas de valorização, como vale-alimentação.

No entanto, a decisão foi tomada embasada no parecer jurídico elaborado pelo advogado Ricardo Brandão, datado de 28/01/2025, onde a redução da jornada para 6 horas diárias foi feita sem respaldo legal, configurando um ato administrativo irregular que violava o princípio da legalidade.

Diante disso, a atual gestão promoveu a correção da irregularidade, determinando o retorno da jornada original com a intenção, única e exclusiva de implementação do ponto eletrônico como meio de controle da frequência e pontualidade dos servidores e cumprimento da Lei Municipal nº 02/2018.

Entendemos que a Câmara Municipal, ao emitir a moção de repúdio, s.m.j., extrapolou sua função fiscalizadora, buscando indevidamente interferir na gestão administrativa do Executivo e incentivar a manutenção de uma prática ilegal.

Após esse lamentável ato de parte dos vereadores que compõem o Legislativo Municipal na sessão de 17/02/2025, foi aprovado o requerimento de

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



convocação nº 001/2025, onde o Prefeito foi convocado para comparecer na Câmara com vistas a dar os esclarecimentos sobre a medida, com o fim de dar transparência nessa questão para os servidores.

Ao analisar a legislação municipal vigente, não identificamos qualquer autorização legal, muito menos acordo formalizado, que permita a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos da Prefeitura de Silvianópolis.

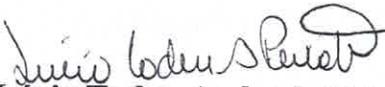
Importante ressaltar que em 2018, foi aprovada a reestruturação do Plano de Cargos pela Lei Complementar nº 02 em que não houve alteração da carga horaria e nem manifestação dos servidores acerca do que lá foi disposto.

Dessa forma, visando à adequada preparação do Poder Executivo para a sessão agendada para o dia 24/02/2025, conforme convite enviado por essa Presidência, solicitamos que esta Casa Legislativa certifique a existência de eventual norma autorizativa ou acordo formalizado sobre o tema.

A obtenção desse documento é condição essencial para a participação do Executivo na referida sessão.

Caso exista impossibilidade do Poder Legislativo de apresentar referida Certidão até a data da reunião agendada, solicito o reagendamento de tal ato para tratarmos do assunto com total propriedade e conhecimento de causa.

Atenciosamente,


Lúcio Tadeu Andrade Peixoto
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

Exma. Sra.
Regiane Rosângela Marques
D.D. Presidência da Câmara
SILVIANÓPOLIS - MG